

PROCESSO TRT/SP 4381/69 RECURSO DA COMARCA DE BURITAMA-SP

Nº

11.219 /69

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de recurso ordinário (Processo TRT/SP4381/69) da Comarca de Buritama, neste Estado, em que figuram como recorrente JAIME RODRIGUES DE LIMA e como recorridos AGAPITO ANTONIO PIMENTA E OUTROS 3;

ACORDAM os Juízes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Visa o recorrente a reforma da r.-sentença que lhe indeferiu o pedido inicial; havendo contrarrazoado o recorrido. A douda Procuradoria opina pela confirmação do julgado.

A condição de empregado estável, alegada pelo recorrente, é destruída por seu próprio depoimento, constante de fls. 103 dos autos. Ali diz êle que "sòmente a partir do ano de 1959, ou 1960, é que o reclamante passou a ter relações empregatícias com o reclamado, doutor Agapito Antonio Pimenta; a partir dessa época, o reclamante - trabalhou sob as ordens do reclamado até o dia 7 de setembro de 1968",

PROCESSO TRT/SP 4381/69 * fls. 2.

Exerceu êle as funções de administrador da fazenda, o que lhe dáaa qualidade de empregado de confiança portanto. Essa circunstância tira-lhe o direito às horas extraordinárias, que diz ter trabalhado. Finalmente, êle não - foi despedido. Desinteressou-se pelo emprêgo, que abandonou, para ir residir em outra localidade. Nego provimento ao recurso, por conseguinte.

São Paulo, 23 de dezembro de 1969.

CARLOS BANDEIRA LINSPRESIDENTE
SUBSTITUTO
REGIMENTAL

GILBERTO BARRETO FRAGOSO

RELATOR

VINICIUS FERRAZ TÔRNESPROCURADOR
CIENTE

as

R.26/12/69

D.04/02/70